

## **PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

### **OUTORGANTE:**

NOME: MARCELO MATEU BARRETO  
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR  
ENDEREÇO: SITIO PITANGUINHA, SIN, ZONA RURAL,  
JACARAÚ/PB  
CPF/MF: 082.006.964-90 RG.: 2.843.620-02 MA-SEDS/PB

### **OUTORGADO:**

JOMÁRIO DE VASCONCELOS COUTINHO, inscrito na OAB/PB sob o nº. 14.135-B, com endereço profissional situado na Av. Vasco da Gama, 1034, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

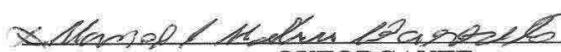
### **PODERES:**

Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, como também em seara administrativa, perante Órgãos Públicos, Autarquias, Empresas Públicas, especialmente com relação ao INSS, para solicitar e postular quaisquer tipo de benefícios e/ou cópias de documentos e/ou processos, bem como, realizar agendamentos, podendo ainda requerer quaisquer documentações em hospitais e/ou clínicas, sejam públicos ou particulares, bem como, podendo propor a quem de direito, qualquer tipo de ação, se necessário for, e defender nas contrárias, até final decisão, usando dos recursos legais convenientes, podendo praticar atos extrajudiciais de representação e defesa, em especial com poderes para receber citação, intimação ou notificação, representar em audiências, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito ao qual se funda a ação, receber e dar quitação, abrir conta em banco, arrematar, adjudicar, renunciar a direitos, permutar, requerer e receber alvará judicial, RPV e/ou precatórios, junto a quaisquer instituições bancárias, endossar cheques, gravar bens, prestar contas, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por firme, certo e valioso. Obriga-se o(a) Outorgante a pagar ao Outorgado, pelo cumprimento da presente procuração, o pagamento de trinta por cento de tudo que receber pela propositura da referida Ação, bem como, ao pagamento de despesas realizadas em função da mesma.

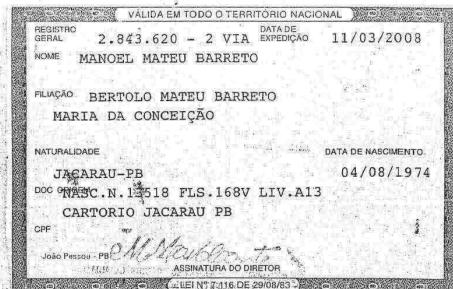
### **GRATUIDADE JUDICIÁRIA:**

Declara ainda o(a) Outorgante que é necessitado(a) na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, e, portanto, solicita o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

  
**OUTORGANTE**





Assinado eletronicamente por: JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO - 24/07/2019 19:59:19  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072419591838900000022282337  
Número do documento: 19072419591838900000022282337

Num. 22973824 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
1<sup>a</sup> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIAM CIVIL  
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS DA CAPITAL  
Rua Manoel Rufino da Silva, SN, Central de Polícia - João Paulo II, João Pessoa - PB, CEP: 58076-005

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 3729/2015

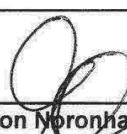
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Francisco Deusdedit Leitão Filho, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí por volta das 15:13h, compareceu o (a) Senhor (a): **MANOEL MATEU BARRETO**, brasileiro, natural de Jacaraú/PB, solteiro, com 42 anos de idade, Agricultor, Alfabetizado, filho de Bertolo Mateu Barreto e de Maria da Conceição, RG. 2.843.620-SSP/PB, residente no Sítio Pitanguinha, SN, zona rural, Jacaraú/PB, o (a) qual notificou o seguinte: QUE, no dia 24/11/12, por volta das 17:00h, quando conduzia a motocicleta de marca YAMAHA/YBR 125K, cor preta, ano 2006/2007, de placa MNM-7802/PB, chassi nº 9C6KE092070091664, registrada em nome de José Paulino Batista Filho, pela estrada da cidade de Jacaraú/PB, ao desviar de um veículo que obstruiu sua passagem, o notificante perdeu o controle de direção caindo ao solo, e que em decorrência desse fato veio a sofrer traumatismo crânio encefálico leve e traumatismos múltiplos não especificados, sendo conduzido ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, onde se submeteu a procedimentos médicos. Por este motivo notificou o fato. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa (PB), 18 de novembro de 2015.

Notificador

Carlos Antônio Duarte Félix  
Escrivão da Polícia Civil  
Mat. 125.502-3  
Escrivão



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
<b>LAUDO MÉDICO</b>		
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>		
<b>NOME DO PACIENTE</b>	MANOEL MATEU BARRETO	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	04/08/74	
<b>NOME DA MÃE</b>	MARIA DA PAZ BARRETO	
<b>DADOS EXTRAÍDOS</b>		
<b>BOLETIM DE ENTRADA N.º</b>	669.391	
<b>Nº PRONTUÁRIO</b>		
<b>DATA DO ATENDIMENTO</b>	24/11/12	
<b>HORA DO ATENDIMENTO</b>	20:03	
<b>MOTIVO DO ATENDIMENTO</b>	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	
<b>DIAGNÓSTICO (S)</b>	TCE LEVE + TRAUMATISMOS MÚLTIPLOS NÃO ESPECIFICADOS	
<b>CID 10</b>	S 00.9 + T 07	
<b>AVALIAÇÃO INICIAL:</b>		
Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta, apresentando TCE + perda de consciência, trauma no cotovelo e tornozelo D, além de ferimento corto-contuso no supercílio D e escoriações em região infraorbitária D. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.		
<b>EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:</b>		
RX do crânio - AP e P RX do cotovelo D - AP e P		
<b>TRATAMENTO:</b>		
Sem alterações aos RX. Realizado atendimento, sutura e tratamento conservador aos cuidados da Neurocirurgia, Ortopedia e BucoMaxiloFacial.		
<b>ALTA HOSPITALAR:</b>	24/11/12	
<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	26/01/15	
 <b>Dr. Ewerton Noronha Teixeira</b> CRM/2516/PB		
<b>ATENÇÃO:</b> Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DMV, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO		



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
<b>LAUDO MÉDICO</b>		
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>		
<b>NOME DO PACIENTE</b>	MANOEL MATEU BARRETO	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	04/08/74	
<b>NOME DA MÃE</b>	MARIA DA PAZ BARRETO	
<b>DADOS EXTRAÍDOS</b>		
<b>BOLETIM DE ENTRADA N.º</b>	673.377	
<b>Nº PRONTUARIO</b>	70.895	
<b>DATA DO ATENDIMENTO</b>	24/12/12	
<b>HORA DO ATENDIMENTO</b>	08:05	
<b>MOTIVO DO ATENDIMENTO</b>	RETORNO - ORTOPEDIA	
<b>DIAGNÓSTICO (S)</b>	LUXAÇÃO GLENO-UMERAL D	
<b>CID 10</b>	S 43.0	
<b>AVALIAÇÃO INICIAL:</b>		
<p>Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta, há cerca de 27 dias, onde esteve interno, sendo encaminhado da clínica Central de Fraturas, apresentando dor + limitação dos movimentos do ombro D e luxação gleno-umeral D. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.</p>		
<b>EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:</b>		
<p>RX do ombro D - AP e Obliqua</p>		
<b>TRATAMENTO:</b>		
<p>Luxação gleno-umeral ao RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Thales Maia</p>		
<b>ALTA HOSPITALAR:</b>	03/01/13	
<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	29/09/15	
 Dr. Ewerton Noronha Teixeira CRM: 2516/PB		

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



SIS DPVAT - Sinistros

Avant Seguradora Ltda.

Avant Seguradora Ltda.

Excluir processo

Legado

Recepção

Identificação

Vítima

Dependente

Documento

Avaliação

Controle

Número de  
Processo

CPF da  
Pessoa

Vítima

MANOEL H  
Data de nasc.  
04/08/1976

Vítima Referência

Vítima: MANOEL HATEU BARRETO.  
Data de nascimento: 04/08/1976  
CPF: 092.001.964-90

Data do sinistro: 14/11/2012  
Número do sinistro: 3100112109  
Seguradora: 6230  
Natureza: Invalidez Parcial

Sequência: 001  
Dependência: 001

Código de Regulação: Cancelada

Judicial

Devido ao vistore judicial referenciado, somente pôde seguir cadastrando essa vítima, mediante apresentação de documento oficial comprovando a extinção de ação judicial, com trânsito em julgado. Se afirmativo, registrar e entregar de tal documento na Central de Documentos Administrativos e encaminhar a remessa da documentação para digitalização. O aviso será automaticamente enviado à Agência de Atendimento da Seguradora Ltda., que permitirá ou não a impressão em regulação. Caso o processamento seja cadastrado.

Sim Não

Avant Seguradora Ltda.  
Companhia de Seguros DPVAT





**Poder Judiciário da Paraíba  
5ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0841562-12.2019.8.15.2001

**DESPACHO**

Nas ações de cobrança de DPVAT, dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia médica. Portanto, a audiência prévia de conciliação poderá ser postergada para momento posterior ao do exame pericial, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo.

Requerimento prévio administrativo, consoante ID 22973829.

Em consequência, CITE-SE a promovida para oferecer contestação, em 15 dias úteis, querendo, sob pena de revelia.

DEFIRO a justiça gratuita, consoante art. 98 do NCPC (ID 22973824).

P. I. C.

J.Pessoa, 6/8/2019

ONALDO ROCHA DE QUEIROGA

Juiz da 5ª Vara Cível

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**5ª Vara Cível da Capital**

Nº do processo: 0841562-12.2019.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

## **MANDADO DE CITAÇÃO**

"CITE-SE a promovida para oferecer contestação, em 15 dias úteis, querendo, sob pena de revelia."

JOÃO PESSOA, em 20 de agosto de 2019.

De ordem, JULIANA AMORIM NUNES COSTA  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
**NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:**

19072419591730400000022282335

## **CERTIDÃO**

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 21/08/2019, às 11h32min, me dirigi ao endereço indicado neste, e sendo aí, **CITEI A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, na pessoa de seu representante legal, a **Sra. LILIANI CARNEIRO DOS SANTOS**, que tomou conhecimento de todo conteúdo do presente mandado, que lhe entreguei a contrafé e a cópia da inicial e após a sua leitura, exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 21de agostode 2019.

**GIOVANNY MEDEIROS VILLAR**

Oficial de Justiça Avaliador

Mat. 470.252-2

Successfully created

Poder Judiciário da Paraíba  
5ª Vara Cível da Capital  
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520  
JOÃO PESSOA()

Nº do processo: 0841562-12.2019.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

### MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte  
Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP:  
58030-000  
para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão  
aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, conforme despacho proferido nos autos,  
cujo teor, em síntese, é o seguinte:

"CITE-SE a promovida para oferecer contestação, em 15 dias úteis, querendo, sob pena de revelia."

JOÃO PESSOA, em 20 de agosto de 2019.

De ordem, JULIANA AMORIM NUNES COSTA  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:**

19072419591730400000022282335



Assinado eletronicamente por: JULIANA AMORIM NUNES COSTA  
20/08/2019 13:12:06  
<http://pje.tpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 23665348



MAPFRE Seguros  
Ulian Camargo  
Emissor: 00000000000000000000000000000000  
Tel. (83) 3740-0333

21-08-19  
11:37

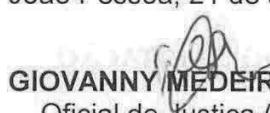
imprimir

19082013120671400000022933165

## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 21/08/2019, às 11h32min, me dirigi ao endereço indicado neste, e sendo aí, **CITEI A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, na pessoa de seu representante legal, a **Sra. LILIANI CARNEIRO DOS SANTOS**, que tomou conhecimento de todo conteúdo do presente mandado, que lhe entreguei a contrafé e a cópia da inicial e após a sua leitura, exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

  
**GIOVANNY MEDEIROS VILLAR**  
Oficial de Justiça Avaliador  
Mat. 470.252-2